



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO
COELHO

Protocolo: 0301 / 2024
Data: 05 de abril de 2024
Hora: 13:43

Autor: ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA

Assunto: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO
DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTR...

PROJETO DE LEI N.º 39 /2024

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial por anulação de dotação, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Institucional	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
01.01.01	01.031.0001.2.001	3.3.90.49.01	Auxilio Transporte	01	R\$ 60.000,00
01.01.01	01.031.0001.2.001	3.3.90.08.11	Auxilio Saúde	01	R\$ 60.000,00
TOTAL:				R\$ 120.00,00	

Artigo 2º - Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão custeados através de anulação parcial de dotação, de acordo com o que preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme segue:

Classificação Institucional	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
01.01.01	01.031.0001.2.001	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	01	R\$ 60.000,00
01.01.01	01.031.0001.2.001	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanentes	01	R\$ 60.000,00
TOTAL:				R\$ 120.00,00	



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

Artigo 3º - Fica modificado o Plano Plurianual –PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Art. 3º desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 3º desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Engenheiro Coelho, aos 05 de abril de 2024.

ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

Engenheiro Coelho-SP, 05 de abril de 2024.

MENSAGEM Nº 16 / 2024

Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara com regime de **URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei, que **"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Esperando, uma vez mais, contar com o beneplácito dos nobres Edis que compõem essa conspícua Casa de Lei, na aprovação da matéria, como nela se contém e declara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência, e a seus pares de vereança, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ZEEIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Vereador **PAULO CESAR SCHOOL**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
N E S T A